




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>23</u> Folhas <u>45</u> Data <u>10.08.92</u> Horas <u>11 horas</u>  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO - PDS

PROJETO DE LEI Nº 044/92, DE 07.08.92

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS-MT", sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada à formação educacional de crianças e adolescentes, além de outras finalidades estabelecidas em estatuto próprio, com sede e foro nesta cidade, à rua Goiás, nº 14, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de agosto de 1992.

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 24/08/92


DOMINGOS ORMENEZE FILHO
 Vereador - PDS


Da Denominação - Da Fundação - Da Duração e Fins

ART. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS - MT" com a sigla "AFPMBG" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 07 de fevereiro de 1992, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, à Rua Goiás, nº 14, Centro, com prazo de duração indeterminado e tem por finalidades:

- a) formação educacional de crianças e adolescentes;
- b) orientação cultural, extensiva às famílias;
- c) disciplina cívica, moral e ecológica;
- d) despertar vocação profissional nos jovens;
- e) sensibilizar seus pupilos para o respeito aos valores para com Deus, para com a Pátria e para com o Próximo.
- f) prestar assistência social às pessoas carentes;
- g) exercer a filantropia.

Do Quadro Social - Administração e Representação Jurídica

ART. 2º - Poderão ser sócios da AFPMBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, nas categorias de FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES, EMÉRITOS e HONORÁRIOS.

ART. 3º - São MEMBROS FUNDADORES todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação em 07 de fevereiro de 1992.

ART. 4º - SÃO MEMBROS EFETIVOS todos aqueles que fizerem sua ficha de inscrição, com 2 fotografias, fotocópia de documento de identidade e CPF e pagarem a taxa de inscrição.

ART. 5º - São MEMBROS COLABORADORES os que contribuírem em dinheiro, materiais ou objetivos úteis à entidade.

ART. 6º - São MEMBROS EMÉRITOS os membros, mesmo das categorias anteriores, que fizerem importante doação para a entidade, em dinheiro, materiais, objetos e relevantes serviços.

ART. 7º - São MEMBROS HONORÁRIOS os que prestando serviços relevantes à entidade, tenham ainda destaque na vida cívica, na área social, política, empresarial ou administrativa.

ART. 8º - Os pais ou responsáveis pelos ALINHOS da Associação são sócios EFETIVOS de primeira grandeza. Independentemente de ter filhos em formação, a participação como sócio é extensivo à toda comunidade.

ART. 9º - SÃO DIREITOS dos membros FUNDADORES, e EFETIVOS:

- a) participar das reuniões da Assembléia Geral, votar e ser votado;
- b) usufruir das instalações, participando de todas atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas e comunitárias da Associação;
- c) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- d) candidatar-se a cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

ART. 10º - São DEVERES dos membros FUNDADORES, (EFETIVOS) EFETIVOS, EMÉRITOS E HONORÁRIOS:

- a) respeitar o presente Estatuto, a legislação específica e as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento da Associação;
- b) zelar pelo patrimônio material, educacional, cultural, social e moral da Associação;
- c) manter em dia suas mensalidades, das quais estão isentos os eméritos e honorários;
- d) auxiliar o trabalho administrativo e fiscalizador dos dirigentes, zelando pelo conceito da Associação e (fi) informando toda irregularidade e indisciplina que tiver conhecimento

ART. 11º - São órgãos sócios e diretivos da AFPMBG:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) o Conselho Deliberativo.

ART. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS em dia com suas mensalidades, no gozo de seus direitos e no pleno exercício de seus deveres.

ART. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á ordinariamente no mês de fevereiro e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou 1/3 de todos os membros efetivos e fundadores.

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL somente poderá deliberar, aprovando ou reprovando com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos FUNDADORES/EFETIVOS.

ART. 15º - As convocações da ASSEMBLÉIA GERAL serão feitas por escrito ou por Edital na Imprensa com antecedência mínimo de 7 (sete) dias.

ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará sobre os assuntos:

- a) aquisição, alienação ou ampliação do patrimônio;
- b) admissão ou exclusão de sócios EFETIVOS;
- c) eleições ordinárias e extraordinárias;
- d) reforma do Estatuto;
- e) dissolução da entidade e destino do patrimônio.

ART. 17º - A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita em Assembléia Geral bienalmente (de cada dois anos), no mês de fevereiro e em caso de vacância de cargos em Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 18º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-á mensalmente ou em qualquer tempo por convocação da(o) Presidente desde com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas, poderá deliberar com MAIORIA SIMPLES (a metade mais um) de seus membros. Tratará dos assuntos administrativos, detahados na competência de seus membros abaixo.

ART. 19º - A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Associação é exercida pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, de forma individual. Somente documentação bancária deverá ser em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro.

Parágrafo (Primeiro) Único: Para registro histórico, a Presidente FUNDADORA da Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças é a SRA. JUDITH DIAS TEIXEIRA, devendo receber lembrança perpétua através de fotografia ou pintura.

ART. 20º - A responsabilidade técnica, formação militar e a disciplina é do Comandante Geral e na sua ausência, do Sub-Comandante.

Parágrafo Primeiro: Para registro histórico é primeiro Comandante Geral da Associação de Formação de Polícia Mirim de Barra do Garças é o MAJOR ROSIREIS PEREIRA DE SOUZA, que igualmente deve receber homenagem perpétua de lembrança através de fotografia ou pintura.

Parágrafo Segundo: O primeiro sub-Comandante é o CAPITÃO EDELSON NORMANHA DA SILVA.

ART. 21º - Compete ao(Á) Presidente:

- a) representar a Associação perante a comunidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;

ART. 21º - ...d) assinar documentos bancários juntamente Tesoureiro;
e) assinar balanços e prestação de contas;
f) superintender todas as atividades da Associação, inclusive na disciplina e preparo técnicos dos alunos militares;
g) fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno.

ART. 22º - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliar em todas as atividades administrativas.

ART. 23º - Competente ao 1º SECRETÁRIO:

a) Dirigir todos os serviços da Secretaria, elaborar atas, correspondência, arquivos, colher dados, preencher fichas, formulários e manter os documentos sob sua responsabilidade em ordem.

b) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nas reuniões e outros assuntos administrativos, com exceção na parte financeira, principalmente não podendo assinar documentos bancários.

ART. 24º - COMPETE ao 2º SECRETÁRIO; substituir o Secretário nos seus impedimentos, auxiliando todos os serviços de Secretaria.

ART. 25º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

a) receber mensalidades, contribuições, prestação de vendas, doações em dinheiro, controlando os valores em caixa em livro próprio e efetuando os respectivos depósitos em conta bancária da Associação;

b) assinar documentos bancários com o Presidente e no seu impedimento, com o Vice-Presidente;

c) emitir recibos de todos os valores recebidos, com cópia ou canhoto, mantendo escrituração cronológica, mantendo um arquivo controlado e organizado;

d) elaborar balancete mensal e apresentar à Diretoria;

e) elaborar balanço anual, sob orientação do contador, para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Fiscal, devendo ser referendado pela Assembléia Geral;

f) cumprir obrigações fiscais e legais, com orientação do contador.

ART. 26º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, auxiliando-o nas suas funções.

ART. 27º - Haverá um PRESIDENTE DE HONRA, escolhido pela Assembléia Geral ou na sua omissão, pela Diretoria Executiva, sendo pessoa de elevada importância para apoio das atividades da Associação.

ART. 28º - A Diretoria poderá contar com ASSESSORES específicos, como* Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor Cultural, - Assessor Educacional, Assessor Esportivo, Assessor de Comunicação, etc, cada um na sua função técnica, podendo ser remunerado ou não.

ART. 29º - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, devendo ser de sua competência:

- a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;
- b) examinar o balanço geral anual, dando parecer oficial à Assembléia Geral;
- c) fiscalizar as atividades administrativas e técnicas de formação militar dos alunos, levando ao conhecimento da Diretoria, - da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou do Comando Geral os casos de desrespeito ao patrimônio físico, à moral, ao conceito e o desenvolvimento progressivo da Associação.

ART. 30º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não serão remunerados, com exceção de alguns casos citados no Art. (22) 28, conforme decisão da Diretoria.

ART. 31º - Os instrutores militares receberão gratificação de função, desde que os alunos estejam mantendo em dia suas mensalidades e haja condições financeiras de se cobrir às despesas básicas primeiro e depois gratificar os instrutores.

ART. 32º - O COMANDO GERAL será exercido pelo Comandante Geral e sua equipe, que constará do Sub-Comandante Geral e dois elementos preparados, de boa formação física, militar, educacional e moral, para cada pelotão de alunos, conforme detalhado Regimento Interno.

ART. 33º - O CONSELHO DELIBERATIVO será formado por todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e mais três pais ou responsáveis pelos alunos, eleitos anualmente pela Assembléia Geral para representar o Conselho de Pais e deliberará sobre:

- a) questões de relevada importância que deva envolver os pais, como indisciplina grave, acidente, mudança de uniforme, atividades externas à sede, posição política, comemorações especiais.

Estatuto da Associação de Formação Polícia Mirim Barra do Garças

Das Eleições

ART. 34º - As eleições da AFPMBG para preencher os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e indicar pais ou responsáveis para completar o Conselho Deliberativo obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão realizadas na primeira quinze^{na} de fevereiro, a cada dois anos, conforme mencionado no Art. 17º, pela Assembléia Geral; convocação já prevista com 7 dias antecedência;
- b) os candidatos registrarão chapa até 24 horas antes das eleições para elaboração das cédulas de votação;
- c) a eleição será por sufrágio universal, secreta;
- d) a apuração será feita imediatamente após a eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;
- e) a posse poderá imediata ou marca para outro dia;
- f) o mandando será de dois anos, podendo haver reeleição;
- g) em caso de empate assumirá o Presidente mais velho. No caso de chpa, será a que o mais velho encabeçar.

Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 35º - O patrimônio da AFPMBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros, oriundos de mensalidades e taxas de inscrição, doações, campanhas financeiras e recursos de órgãos públicos.

ART. 36º - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título pela Assembléia Geral (2/3).

ART. 37º - Em caso de dissolução da AFPMBG, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio terá o destino que for dado pela Assembléia Geral de 2/3 dos membros regulares.

Da Reforma dos Estatutos

ART. 38º - Os Estatutos somente poderão ser reformados pela Assembléia Geral de 2/3 de membros ativos e regulares.

Da Responsabilidade dos Sócios

ART. 39º - Os membros sócios da Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.



Reconheço emlc/Barra do Garças, 7 de fevereiro de 1992

Judith Dias Teixeira
JUDITH DIAS TEIXEIRA

CPF 015.446.912-20

- PRESIDENTE -

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS - MT
PROTOCOLO
Nº 9.096 Fls 242 Livro A
Em 16/06/1992
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício B. Garças Mt
Reconheço verdadeira a
firma de Judith
Dias Teixeira
Em testemunho de verdade
Barra do Garças 16/06/1992.
Tabellão

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
CERTIFICO que registrei este documento
das fls. do livro AF
nº 848 de ordem, em 16/06/1992
OFICIAL

Extrato Fiel da ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE
POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS - MT

Aos sete dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois (07-02-1992) foi realizada uma reunião para fundação de uma entidade - que possa regularizar as atividades da Guarda Mirim. A reunião foi iniciada às 17:00 horas e assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Judith Dias Teixeira que convidou a mim Melchíades Mota, para Secretário (ad-oc) ad-hoc. A presidente colocou em discussão o nome das entidade e muitos nomes foram colocados e ficou aprovado o nome "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS". Em seguida foi colocado o assunto de direção e administração, ou seja, o comando e a Diretoria da entidade. Depois de discutidos vários nomes, a Diretoria ficou assim constituída:

Presidente: Judith Dias Teixeira

Vice-Presidente: Rosireis Pereira de Souza

1ª Secretária: Sandra Trindade dos Santos

2ª Secretário: Batista Alves Cardoso

1º Tesoureiro: Duplanil Alves Cabral

2º Tesoureiro: Osvaldo Martins da Silva

Conselho Fiscal: Luiz Wagner Lima Teixeira da Silva, Darci Lima Pessoa, Otacílio Normanha da Silva: Suplentes: Jordão Alves Rocha, Marilete Dagnezi e Dinorah Bsipo da Silva. As cores da entidade ficaram eleitas: azul, preto e branco. A sigla da entidade ficou AFPMBG. A Diretoria colocou em discussão o nome do comandante e ficou aprovado o MAJOR ROSIREIS PEREIRA DE SOUZA, ficando como Sub-Comandante o Capitão Edelson Normanha da Silva. A sede da entidade será na Rua Mato Grosso, nº 14, em Barra do Garças, MT.

Nada mais a tratar, a Presidente agradeceu a todos pela presença, convidou a todos para trabalhar com muito entusiasmo pela nova Associação e encerrou a reunião às 18:30 horas. E, para constar, Eu, Melchíades Mota, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes na reunião. (Seguem-se as assinaturas de Melchíades Mota, Judith Dias Teixeira, Rosireis Pereira de Souza, Sandra Trindade dos Santos, Batista Alves Cardoso, Osvaldo Martins da Silva, Dulcicleide Pereira da Silva, Edelson Normanha da Silva, Dulcicleide P. da Silva, Hugo Duarte Pessoa, Marilete Aparecida R. Rocha, Clécio Pereira da Silva, Rodrigo Dias Teixeira, Dinorah Bsipo da Silva, Jordão

ATAS E EDITAIS

Extrato dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE BARRA DO GARÇAS-MT. CGC MF 24.991.549/0001-53

**Da Denominação — Fundação —
Duração e Fins**

A "Associação de Formação da Polícia Mirim de Barra do Garças" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 07-02-92, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, MT., à Rua Goiás n.º 14, Centro, com prazo de duração indeterminado, com finalidade educacional, cívica e assistencial.

Do Quadro Social - Administração e Representação Jurídica

Poderão ser sócios da AFPMBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, — nas categorias de fundadores, efetivos, colaboradores, eméritos e honorários. São órgãos sociais da AFPMBG a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Liberalivo e Assembléa Geral. A representação judicial e extra-judicial, ativa e passiva é exercida pela Presidente

da Diretoria. A responsabilidade técnica disciplina, treinamento militar é do Major Comandante Geral.

Do Patrimônio — Constituição e Destino

O Patrimônio da AFPMBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis. Em caso de dissolução os bens patrimoniais terão destino dado pela Assembléa Geral com 2/3 de seus membros ativos e regulares.

Da Reforma dos Estatutos

Os Estatutos poderão ser reformados por 2/3 da Assembléa Geral.

Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios da AFPMBG não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade.

Barra do Garças, 7 de fevereiro
de 1992

JUDITH DIAS TEIXEIRA

CPF 015.446.912-20

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1-CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2-PREENCHA-A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEVADAS.
- 3-NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4-DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5-APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6-PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 991 549/0001-53

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE 0001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE D\$ 100.000 01 6 ENTRE D\$ 100.000 E D\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE D\$ 1.000.000 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPÍ	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **Associação Educacional, Assistencial e Filantrópica** 12 CÓDIGO **8 0 2 2** 9

08 DENOMINAÇÃO

13 PRIMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM BARRA DO GARÇAS**

14 NOME DE FANTASIA **POLÍCIA MIRIM BARRA DO GARÇAS**

ARRÇAS E ARAGARÇAS

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO **GOIÁS**

17 NÚMERO **14** 18 COMPLEMENTO (ANEX. SALA, ETC.)

19 BARRIO OU DISTRITO **CENTRO** 20 CEP

21 MUNICÍPIO **BARRA DO GARÇAS** 22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **9 0 3 5** 23 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO **0 1 5 4 4 6 9 1 2** CONTROLE **2 0 1**

25 NOME **Judith Dias Teixeira**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO **7** ANO **0** GRUPO **1** NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

0130103/9035

07/02/92

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA **07/02/92**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA

Judith Dias Teixeira

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

0130103/9035

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 044/92</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Ausente</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara	<i>Aprovado por Unanidade</i> <i>Em Sessão de 21/09/92</i>		
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Siptiano de Carvalho <i>Ausente</i>			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias <i>Ausente</i>			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Ausente</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS: *Fuizer Ad e favorável ao Projeto de Constituição Justiça e Policia*